



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO I - CPLPI

ATA PRELIMINAR DE OCORRENCIA

Aos **trinta dias** do mês de outubro do ano de **dois mil e dezenove**, às **14:00 horas**, deu-se início ao processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2017 (SEMAP)**, processo administrativo **5656/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATE O ATERRO SANITARIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESIDUOS DE SAUDE (RSS), NO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**, sob a presidência o presidente da CPLP **Alexandre Silva dos Santos**, estando presentes os membros **Claudio Etienne Menezes Oliveira**, **Angela Maria do Rosario Sardinha e Tatiana David Ribeiro**, designados através da Portaria 0770/2019, havendo as seguintes ocorrências: compareceram as seguintes licitantes: **DELURB AMBIENTAL LTDA**, **ALBANQ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, **IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP**, **INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO S/A**, **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**. Este presidente desta CPLP informa que alguns documentos apresentados no certame pela licitante **ALBANQ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, foram apresentados em cópia simples. A Lei 8.666/93 informa que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão oficial conforme art. 32, isto exposto em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 43§ 3º, da Lei 8666/93, não realizar a autenticação dos documentos na própria sessão em momentos oportunos, poderá levar a restrição indevida do caráter competitivo da licitação e a seleção de propostas que seja a mais vantajosa, motivo pelo qual este presidente abre oportunidade para os licitantes para a autenticação dos documentos apresentados, podendo ainda a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo prevista no art. 43 §3º. Em tempo informo que os documentos ora autenticados pelo presidente desta CPLP neste ato foram autenticados conforme art. 32 da lei de regência, entretanto para agilizar as análises dos licitantes presentes foram os mesmos apenas carimbando com confere com original, onde ainda será inserido a matrícula e rubrica. Após o representante tecnico da SEMAP analisar os documentos referente do acervo técnico das

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO I - CPLPI

licitantes (documentos necessários a demonstração de capacidade técnica), foi verificado que a licitante **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI** não atendeu na íntegra aos itens 11.4.1.2.2 (não foi apresentado atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica vistado pelo CREA que comprove ter o profissional executado serviços de características técnicas igual ou similar ao objeto da presente licitação, levando em consideração as parcelas de maior relevância), 11.4.1.2.2.1, alínea "e" (no contrato do responsável técnico Luiz Carlos Bastos Matos, pela prestação do serviço do qual foi apresentado o CAT, em sua cláusula 4ª, o prazo é indeterminado e não comprova existência de nenhum liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado cuja duração seja no mínimo o suficiente para a execução do objeto licitado, não apresentando nenhum liame jurídico entre a licitante e o profissional com acervo técnico Alexandre Barbosa de Oliveira, bem como entre a licitante e os profissionais cadastrados como responsáveis técnicos no CREA/RJ, Dário Custório de Souza, Fernanda Moreira de Lima), 11.4.1.2.3 (a empresa não comprovou ter executado serviço de características técnicas igual ou similar ao objeto da presente licitação, levando em consideração as parcelas de maior relevância), não apresentou os itens 11.4.1.2.9, 11.4.1.2.10 e 11.4.1.2.12. A licitante **DELURB AMBIENTAL LTDA** não atendeu na íntegra ao item 11.4.1.2.12 (apresentou termo de compromisso assinado com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 03.392.348/0009-17, filial localizada na Rua Poaçu, S/Nº - Campo Alegre- Queimados/RJ, para recebimento de RSS com tratamento por autoclavagem, apesar de apresentar licença da **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, matriz localizada em Linha São Roque S/Nº - Interior, Chapecó/ SC que realiza o tratamento térmico de resíduos de serviço em saúde através de incineração, não foi apresentado o termo de compromisso assinado para recebimento em Santa Catarina dos RSS). A licitante **IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP** não atendeu na íntegra aos itens 11.4.1.2.8 (a licença de operação LO- Nº IN043100, não contempla coleta de resíduos, contemplando somente o transporte) 11.4.1.2.12 (apresentou termo de compromisso assinado com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 03.392.348/0009-17, filial localizada na Rua Poaçu, S/Nº - Campo Alegre- Queimados/RJ, para recebimento de RSS com tratamento por autoclavagem, apesar de apresentar licença da **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO I - CPLPI

03.392.348/0001-60, matriz localizada em Linha São Roque S/Nº - Interior, Chapecó/ SC que realiza o tratamento térmico de resíduos de serviço em saúde através de incineração, não foi apresentado o termo de compromisso assinado para recebimento em Santa Catarina dos RSS). A licitante **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA** não atendeu na integra aos itens 11.4.1.2.12 e item 11.4.1.2.12.1 (não foi localizado nos autos a licença de operação da unidade de tratamento térmico dos resíduos do serviço de saúde) não atendeu na integra ao item 11.4.1.2.2.1 alínea "e" (no contrato do responsável técnico Bráulio Machado de Oliveira, pela prestação do serviço do qual foi apresentado o CAT, em sua cláusula 4ª, o prazo é indeterminado e não comprova existência de nenhum vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado cuja duração seja no mínimo o, suficiente para a execução do objeto licitado) e não atendeu na integra ao item 11.4.1.2.10 (não foi apresentado nenhuma licença de operação que autorize a empresa a executar lavagem de veículos). As demais licitantes atenderam aos parâmetros do edital no que diz respeito a demonstração de capacidade técnica ora analisados. Não havendo nenhuma outra observação a ser feita quanto a análise das demais documentações. Diante do exposto as licitantes **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, DELURB AMBIENTAL LTDA, IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP e SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA** ficam inabilitadas. As licitantes **ALBANQ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO S/A** atenderam aos parâmetros do edital, sendo por conseguinte julgadas habilitadas. As licitantes **DELURB AMBIENTAL LTDA, IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** manifestaram intenção de interpor recurso quanto as suas inabilitações e demais razões, desta forma, o Presidente paralisou o presente processo com a abertura de **prazo de 05 dias úteis** para interposição de recurso, com base no artigo 109 inciso I da Lei Federal nº 8666/93. Que devera ser protocolado no **Departamento de Protocolo e Arquivo Geral** que funciona das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira. Nada mais havendo a declarar, foi paralisada a sessão às **15:25 horas**, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros desta Comissão, representantes legais das licitantes presentes, e, por mim, **Angela Maria do Rosario Sardinha**, que secretariei a sessão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

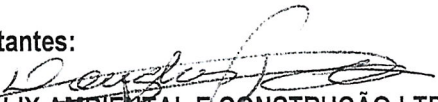




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

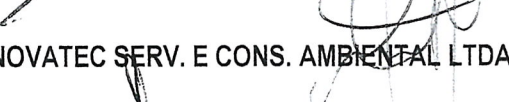
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO I - CPLPI

Licitantes:


SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA


DELURB AMBIENTAL LTDA


INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COM. S/A

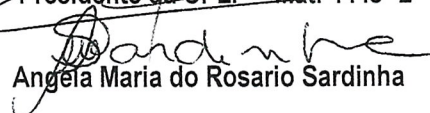

IR NOVATEC SERV. E CONS. AMBIENTAL LTDA EPP


ALBANQ SERV. DE LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI - EPP

Assinaturas: CPLP I


Alexandre Silva dos Santos

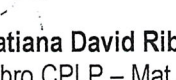
Presidente da CPLP - Mat. 4448-2


Angela Maria do Rosario Sardinha

Membro da CPLP - Mat. 3974-8


Claudio Etienne Menezes de Oliveira

Membro da CPLP - Mat. 3865-2


Tatiana David Ribeiro

Membro CPLP - Mat. 4880-1